

VOTO Nº 17/2021/SEI/DIRE1/ANVISA

Processo nº 25351.025433/2016-48

Expediente nº 0823714/21-7

Área responsável: GGPES

Relator: Antonio Barra Torres

Posição: Favorável

1. **Relatório**

Trata-se de concessão de promoção de servidores do quadro efetivo da Anvisa, após cumprimento dos requisitos gerais e específicos estabelecidos para o desenvolvimento da carreira.

2. **Análise**

Em 20 de maio de 2004, o Presidente da República sancionou a Lei n.º 10.871/2004, que versa sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras e dá outras providências. Em seu artigo 10 a referida Lei prevê a forma de desenvolvimento dos servidores nos cargos das Carreiras:

Art. 10. O desenvolvimento do servidor nos cargos das Carreiras referidas no art. 1º desta Lei obedecerá aos princípios:

I - da anualidade;

II - da competência e qualificação profissional; e

III - da existência de vaga.

§ 1º A promoção e a progressão funcional obedecerão à sistemática da avaliação de desempenho, capacitação e qualificação funcionais, conforme disposto em regulamento específico de cada autarquia especial denominada Agência Reguladora.

§ 2º Ressalvado o disposto no § 3º deste artigo, é vedada a progressão do ocupante de cargo efetivo das Carreiras referidas no art. 1º desta Lei antes de completado o interstício de 1 (um) ano de efetivo exercício em cada padrão.

§ 3º Mediante resultado de avaliação de desempenho ou da participação em programas de capacitação, o princípio da anualidade aplicável à progressão poderá sofrer redução de até 50% (cinquenta por cento), conforme disciplinado em regulamento específico de cada entidade referida no Anexo I desta Lei.

Em 04 de agosto de 2008, o Presidente da República publicou o Decreto nº. 6.530, que regulamenta a progressão e a promoção para os servidores do quadro efetivo das Agências Reguladoras de que tratam as Leis n.º 10.768, de 19 de novembro de 2003, e n.º 10.871, de 20 de maio de 2004, e dá outras providências.

Na Anvisa, a progressão e a promoção foram regulamentadas por meio

da Portaria nº 3/ANVISA, de 02 de janeiro de 2018, que fixa os critérios gerais e específicos para o desenvolvimento nas carreiras por meio da Progressão e Promoção dos servidores do Quadro Efetivo da Anvisa.

A fim de conceder o reposicionamento, a Gerência-Geral de Gestão de Pessoas adotou os seguintes procedimentos:

Realizou o levantamento das notas obtidas pelos servidores na avaliação de desempenho individual;

Realizou o levantamento da carga horária de capacitação;

Realizou o levantamento da carga horária de capacitação e títulos de doutorado e mestrado concluídos após o ingresso na Agência, nos casos de promoção para a classe especial;

Realizou o levantamento dos afastamentos no Siapenet;

Procedeu à consolidação das informações.

Dessa forma, a GGPES concluiu que os servidores listados abaixo fazem jus à promoção na carreira, conforme relatório de reposicionamento SEI n.º 1325072 e minuta de portaria SEI n.º 1325029:

ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
SIAPE	NOME	BI
1714532	CLAUDIA MAGALHAES VIEIRA	14/01/2021
2273607	DANIELA PINA MARQUES TOMAZINI	22/01/2021
1204373	MARIA AUGUSTA CARVALHO RODRIGUES	11/01/2021
2272667	SUELI SOUSA TORMIN	13/01/2021
ANALISTA ADMINISTRATIVO		
SIAPE	NOME	BI
1506329	EDUARDO BRAGA DUTRA ROCHA	24/04/2019
1996163	PAULO DANIEL PESSOA	15/01/2021
1040737	PETTER RICARDO DE OLIVEIRA	15/01/2021
2273781	RHAYANE STEPHANE SILVA ANDRADE MATOS	25/01/2021
TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
SIAPE	NOME	ESPECIAL I
1832945	DEINER CARDOSO CRUVINEL	07/01/2021

Destaca-se que os referidos reposicionamentos ocorrerão com efeitos retroativos à data individual de cada servidor.

3. **Voto**

Tendo em vista que é competência da Diretoria Colegiada a aprovação da promoção de servidores, segundo inciso XIII, art. 7º do Regimento Interno da Anvisa, aprovado pela RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, encaminho à deliberação dos

Diretores, por meio de Circuito Deliberativo, manifestando posição favorável à referida promoção.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 02/03/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1352036** e o código CRC **67E214CF**.

Referência: Processo nº 25351.025433/2016-48

SEI nº 1352036